



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 3/2021/PC-PI

Autoriza o registro de ocorrência da perda ou extravio do DUT em qualquer Delegacia de Polícia do estado do Piauí.

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA- DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Atividade Policial;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, entre eles o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das atividades de polícia judiciária, principalmente a expedição de Boletins de Ocorrência em todas as unidades de Polícia do Estado;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria n.º 025-GDG/AN/2016, que em seu Art. 2º, autoriza a confecção de Boletim de Ocorrência em qualquer Distrito Policial de Teresina, independentemente do local do fato;

CONSIDERANDO que o Boletim de Ocorrência de Perda de Documento pode, também, ser realizado através da Delegacia Eletrônica, através do site da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que durante o procedimento realizado junto ao DETRAN-PI para a expedição de 2ª Via do DUT, já é realizada vistoria veicular, e que também são verificados, através de decalque do chassi e motor, possíveis adulterações;

CONSIDERANDO que verificada adulteração no chassi, motor, vidro ou em qualquer outro sinal identificador do veículo durante a vistoria realizada no DETRAN-PI, tal fato deverá ser comunicado à POLINTER para adoção das providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1.º O Boletim de Ocorrência noticiando perda ou extravio de DUT poderá ser feito pelo proprietário do veículo ou representante legal deste, em qualquer Delegacia do Estado do Piauí, inclusive através da Delegacia Eletrônica, constante do site da Polícia Civil do Estado do Piauí (<http://dv.pc.pi.gov.br/index.php>), independente da cobrança de qualquer taxa;

Art. 2.º O Boletim de Ocorrência que noticia a perda ou extravio de DUT independe da realização de vistoria prévia, tendo em vista que a mesma já ocorre quando do procedimento realizado no DETRAN-PI;

Art. 3.º Se constatado, durante vistoria do DETRAN, qualquer indício de adulteração em sinal identificador do veículo, deverá a POLINTER atuar e adotar todas as providências investigativas que o caso requer, após a devida comunicação do citado órgão estadual de trânsito.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI, em
Teresina, 08 de janeiro de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7**, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 08/01/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038740** e o código CRC **5718AA5E**.